



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

quarta 815

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 727
Horário 16:50
06 MAIO 2019
<i>Salvo</i> Assinatura

Indicação nº: 366 /2019

Indico à Mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Senhor Luciano Ramos Pinto, que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei nos termos do anteprojeto que segue:

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 06 de Maio de 2019


Robson Pinto da Silva
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI

“Altera a Lei Municipal Nº 354/90 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Dê-se ao artigo 69 da lei municipal nº 354/90, a seguinte redação:

Art.69 - Por triênios de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao funcionário um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa garantir aos servidores no exercício de suas funções, que após 27 anos de serviços públicos continuem tendo o direito ao Triênio. Pois sabemos que servidores públicos a regra previdenciária, Mulher 30 anos e Homem 35 anos de contribuição para se aposentarem. Mas muitos servidores continuam exercendo suas funções mesmo com tempo para se aposentar.

E pelo Regime Jurídico após 27 anos o servidor perde o direito de receber o Triênio, com a alteração da referida Lei, enquanto o servidor estiver em pleno exercício da função, será concedido o direito de receber o Triênio.

LUCIANO RAMOS PINTO

PREFEITO